



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Baixa Grande - BA

Sexta-feira • 05 de março de 2021 • Ano V • Edição Nº 237



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 38/2020)	2
DECRETO (Nº 40/2020)	5
DECRETO (Nº 41/2020)	16
DECRETO (Nº 42/2020)	18
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (Nº 067/2021)	20
LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 062/2021)	22
LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 063/2021)	25
LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 064/2021)	28
LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 065/2021)	31
LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 066/2021)	34

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GILVAN RIOS DA SILVA

<http://pmbaixagrandeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 38/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AV- 2 DE JULHO - CENTRO

CNPJ: 13.794.912/0001-24 - CEP: - - BAIXA GRANDE - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO nº 38 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros
de Detalhamento da Despesa - QDD,
e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 379/2019 de 04 de julho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.30.00 / 02 - Material de Consumo	1.240,00	0,00
3.3.90.33.00 / 02 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	720,00
3.3.90.35.00 / 02 - Serviços de Consultoria	3.500,00	0,00
3.3.90.39.00 / 02 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	100,00	3.500,00
3.3.90.92.00 / 02 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	620,00
Total por Ação:	4.840,00	4.840,00
2.029 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo	8.064,12	1.300,00
3.3.90.33.00 / 02 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	317,17
3.3.90.36.00 / 14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	1.495,00	2.225,00
3.3.90.39.00 / 02 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	3.006,83	0,00
3.3.90.39.00 / 14 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	6.034,12
3.3.90.48.00 / 02 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Fisicas	0,00	2.689,66
Total por Ação:	12.565,95	12.565,95
2.030 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.14.00 / 02 - Diárias - Civil	0,00	18.347,56
3.3.90.30.00 / 02 - Material de Consumo	0,00	42.112,23
3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo	10.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	1.343,75	0,00
3.3.90.39.00 / 02 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	60.347,56	0,00
3.3.90.39.00 / 14 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	112,23	11.343,75
Total por Ação:	71.803,54	71.803,54
2.032 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo	620,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AV - 2 DE JULHO - CENTRO

CNPJ: 13.794.912/0001-24 - CEP: - - BAIXA GRANDE - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

3.3.90.39.00 / 14 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	620,00
Total por Ação:	620,00	620,00
Total por Unidade Orçamentária:	89.829,49	89.829,49
0901 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS, SANEAMENTO E URBANISMO		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1.039 - INVESTIMENTOS ORIUNDOS DA CESSÃO ONEROSA		
4.4.90.30.00 / 44 - Material de Consumo	10.167,20	937,50
4.4.90.36.00 / 44 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	937,50	10.167,20
Total por Ação:	11.104,70	11.104,70
2.035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS, SANEAMENTO E URBANISMO		
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	47.135,07	1.998,47
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.270,00	0,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	46.406,60
Total por Ação:	48.405,07	48.405,07
Total por Unidade Orçamentária:	59.509,77	59.509,77
1101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.04.00 / 00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	10.000,00
3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00	0,00
Total por Ação:	10.000,00	10.000,00
2.045 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00 / 29 - Material de Consumo	2.720,00	0,00
3.3.90.36.00 / 29 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.350,02	7.137,05
3.3.90.39.00 / 29 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	4.417,05	3.350,02
Total por Ação:	10.487,07	10.487,07
2.046 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
3.3.50.43.00 / 00 - Subvenções Sociais	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00
Total por Ação:	2.000,00	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	22.487,07	22.487,07
1102 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.053 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	1.908,00	0,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	1.908,00
Total por Ação:	1.908,00	1.908,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.908,00	1.908,00
Total Geral:	173.734,33	173.734,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AV - 2 DE JULHO - CENTRO

CNPJ: 13.794.912/0001-24 - CEP: . - - BAIXA GRANDE - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto, entra em vigor a partir de terça-feira, 1 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, Estado da Bahia, em 01 de dezembro de 2020.

KARINE SUZART SOARES
Tesoureiro

CPF : 040.815.775-52

HERALDO ALVES MIRANDA
Prefeito Municipal

CPF : 095.007.315-68

DECRETO (Nº 40/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AV- 2 DE JULHO - CENTRO

CNPJ: 13.794.912/0001-24 - CEP: . . . - BAIXA GRANDE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 40 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 4.470.272,49 (Quatro milhões e quatrocentos e setenta mil e duzentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 390/2019 de 16 de dezembro de 2019, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 4.470.272,49 (Quatro milhões e quatrocentos e setenta mil e duzentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos) a saber:

Dotações Suplementares

0201 - GABINETE DO PREFEITO

2.002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.766,66
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	5.999,60
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	660,00
Total por Ação:	14.426,26

2.003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.157,35
Total por Ação:	8.157,35
Total por Unidade Orçamentária:	22.583,61

0401 - GUARDA MUNICIPAL

2.005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.818,87
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	11,72
Total por Ação:	7.830,59
Total por Unidade Orçamentária:	7.830,59

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.924,82
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	2.962,14
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	4.271,53
Total por Ação:	25.158,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AV - 2 DE JULHO - CENTRO

CNPJ: 13.794.912/0001-24 - CEP: - BAIXA GRANDE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.007 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	12.024,19
Total por Ação:	12.024,19
Total por Unidade Orçamentária:	37.182,68

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

2.008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	654,63
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	13.500,00
3.3.90.93.00 / 00 - Indenizações e Restituições	2.000,00
Total por Ação:	16.154,63

2.010 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

3.3.90.47.00 / 00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	2.900,00
Total por Ação:	2.900,00
Total por Unidade Orçamentária:	19.054,63

0702 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.007 - INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00 / 15 - Obras e Instalações	372.792,46
Total por Ação:	372.792,46

2.018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 / 18 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.400.000,00
3.1.90.11.00 / 19 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	762.000,00
3.1.90.91.00 / 18 - Sentenças Judiciais	20.000,00
3.1.90.91.00 / 19 - Sentenças Judiciais	22.000,00
3.3.90.93.00 / 22 - Indenizações e Restituições	2.000,00
Total por Ação:	2.206.000,00

2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11.00 / 18 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	184.000,00
Total por Ação:	184.000,00

2.020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVEM E ADULTOS - EJA

3.1.90.11.00 / 18 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.000,00
Total por Ação:	28.000,00

2.025 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 / 01 - Material de Consumo	6.000,00
Total por Ação:	6.000,00

2.026 - GESTÃO DOS RECURSOS DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF

4.4.90.51.00 / 95 - Obras e Instalações	270.000,00
Total por Ação:	270.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.066.792,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AV - 2 DE JULHO - CENTRO

CNPJ: 13.794.912/0001-24 - CEP: - - BAIXA GRANDE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11.00 / 02 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.801,72
3.3.90.39.00 / 02 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.395,00
Total por Ação:	10.196,72

2.028 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.32.00 / 14 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	9.383,40
Total por Ação:	9.383,40

2.029 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.04.00 / 14 - Contratação por Tempo Determinado	9.276,62
3.1.90.11.00 / 14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	126.302,25
3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo	4.596,60
3.3.90.39.00 / 02 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.991,30
3.3.90.39.00 / 14 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	8.262,00
4.4.90.52.00 / 14 - Equipamentos e Material Permanente	1.700,00
Total por Ação:	152.128,77

2.030 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.1.90.04.00 / 02 - Contratação por Tempo Determinado	4.390,13
3.1.90.11.00 / 02 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	252.672,46
3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo	28.888,51
3.3.90.36.00 / 14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.300,00
3.3.90.39.00 / 02 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	79,94
3.3.90.39.00 / 14 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	114.881,32
Total por Ação:	402.212,36

2.032 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.11.00 / 14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.405,59
3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo	3.469,91
3.3.90.39.00 / 14 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	3.970,00
Total por Ação:	29.845,50

Total por Unidade Orçamentária: 603.766,75

0901 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS, SANEAMENTO E URBANISMO

2.035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS, SANEAMENTO E URBANISMO

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.268,51
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	136.306,00
3.3.90.30.00 / 42 - Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	12.143,89
Total por Ação:	167.718,40

2.037 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	428.816,16
Total por Ação:	428.816,16

Página: 3 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AV- 2 DE JULHO - CENTRO

CNPJ: 13.794.912/0001-24 - CEP: - BAIXA GRANDE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: 596.534,56

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.340,00
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo 17.078,00

Total por Ação: 20.418,00

Total por Unidade Orçamentária: 20.418,00

1002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2.041 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo 6.000,00

Total por Ação: 6.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 6.000,00

1101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.470,00

Total por Ação: 3.470,00

2.045 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00 / 29 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 11.488,66

Total por Ação: 11.488,66

2.046 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.50.43.00 / 28 - Subvenções Sociais 35.040,00

3.3.90.30.00 / 28 - Material de Consumo 5.000,00

3.3.90.36.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 4.000,00

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.593,00

3.3.90.39.00 / 28 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 360,00

Total por Ação: 47.993,00

2.047 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo 1.200,00

3.3.90.30.00 / 29 - Material de Consumo 2.330,00

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 4.965,71

3.3.90.39.00 / 29 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

Total por Ação: 13.495,71

Total por Unidade Orçamentária: 76.447,37

1102 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AV - 2 DE JULHO - CENTRO

CNPJ: 13.794.912/0001-24 - CEP: - - BAIXA GRANDE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.053 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.078,84
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	2.583,00
Total por Ação:	13.661,84
Total por Unidade Orçamentária:	13.661,84
Total Suplementado:	4.470.272,49

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0201 - GABINETE DO PREFEITO

2.002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.409,40
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	124,69
4.4.90.52.00 / 92 - Equipamentos e Material Permanente	160.000,00
Total por Ação:	164.534,09
Total por Unidade Orçamentária:	164.534,09

0301 - ASSESSORIA JURÍDICA

2.004 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ASSESSORIA JURÍDICA

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.530,00
Total por Ação:	1.530,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.530,00

0401 - GUARDA MUNICIPAL

2.005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	1.260,26
Total por Ação:	1.260,26
Total por Unidade Orçamentária:	1.260,26

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	1.859,49
---	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AV - 2 DE JULHO - CENTRO

CNPJ: 13.794.912/0001-24 - CEP: - - BAIXA GRANDE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	20.193,74
Total por Ação:	22.053,23

2.007 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	3.873,48
Total por Ação:	3.873,48
Total por Unidade Orçamentária:	25.926,71

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

2.008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.122,73
3.3.90.14.00 / 00 - Diárias - Civil	300,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	5.040,00
Total por Ação:	15.462,73

2.009 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

4.6.90.71.00 / 00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	43.040,00
Total por Ação:	43.040,00

2.010 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

3.3.90.47.00 / 00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	70.500,00
Total por Ação:	70.500,00

9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.99 / 00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	7.997,00
Total por Ação:	7.997,00
Total por Unidade Orçamentária:	136.999,73

0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1.005 - INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DO ESPORTE E LAZER

4.4.90.52.00 / 24 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00

2.015 - APOIO E INCENTIVO DE EVENTOS E FESTAS CULTURAIS

3.3.90.36.00 / 24 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	60.000,00

0702 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.006 - INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39.00 / 22 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00

2.018 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.13.00 / 18 - Obrigações Patronais	889.500,00
--	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AV- 2 DE JULHO - CENTRO

CNPJ: 13.794.912/0001-24 - CEP: - BAIXA GRANDE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.13.00 / 19 - Obrigacoes Patronais	671.618,57
Total por Ação:	1.561.118,57
2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.04.00 / 18 - Contratacao por Tempo Determinado	36.000,00
3.1.90.13.00 / 18 - Obrigacoes Patronais	191.000,00
Total por Ação:	227.000,00
2.020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVEM E ADULTOS - EJA	
3.1.90.13.00 / 18 - Obrigacoes Patronais	32.945,00
Total por Ação:	32.945,00
2.021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00 / 22 - Material de Consumo	42.555,00
3.3.90.39.00 / 22 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	120.000,00
Total por Ação:	162.555,00
2.025 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.13.00 / 01 - Obrigacoes Patronais	6.000,00
Total por Ação:	6.000,00
2.026 - GESTÃO DOS RECURSOS DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF	
3.1.90.11.00 / 95 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
3.3.90.39.00 / 95 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	70.000,00
Total por Ação:	270.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.261.618,57
0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.008 - INVESTIMENTOS NA SAÚDE	
4.4.90.52.00 / 14 - Equipamentos e Material Permanente	14.181,53
4.4.90.61.00 / 02 - Aquisição de Imóveis	5.000,00
Total por Ação:	19.181,53
1.009 - IMPLANTAÇÃO DE SANITARIOS	
3.3.90.39.00 / 02 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
4.4.90.51.00 / 02 - Obras e Instalacoes	5.000,00
Total por Ação:	10.000,00
2.027 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.04.00 / 02 - Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.90.11.00 / 02 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	38.069,87
3.1.90.92.00 / 02 - Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00
3.3.90.30.00 / 02 - Material de Consumo	2.699,00
3.3.90.39.00 / 02 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	17.500,00
4.4.90.52.00 / 02 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
4.4.90.52.00 / 92 - Equipamentos e Material Permanente	160.000,00
Total por Ação:	221.268,87
2.028 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
3.3.90.32.00 / 02 - Material,Bem ou Serviço para Distribuicao Gratuita	3.467,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AV - 2 DE JULHO - CENTRO

CNPJ: 13.794.912/0001-24 - CEP: - - BAIXA GRANDE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	3.467,00
2.029 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00 / 02 - Material de Consumo		2.500,00
3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo		6.000,00
3.3.90.36.00 / 02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.36.00 / 14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.700,00
3.3.90.39.00 / 02 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		79,94
3.3.90.39.00 / 14 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		89.736,75
3.3.90.46.00 / 02 - Auxílio-Alimentação		15.320,00
3.3.90.48.00 / 02 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		7.910,34
	Total por Ação:	125.247,03
2.030 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.1.90.04.00 / 14 - Contratação por Tempo Determinado		10.000,00
3.1.90.13.00 / 02 - Obrigações Patronais		372.792,46
3.3.90.30.00 / 02 - Material de Consumo		228.303,29
3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo		3.346,46
3.3.90.33.00 / 02 - Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
3.3.90.36.00 / 02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		8.600,00
3.3.90.39.00 / 02 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		38.029,73
3.3.90.39.00 / 14 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		14.417,84
4.4.90.51.00 / 02 - Obras e Instalações		1.000,00
	Total por Ação:	678.489,78
2.031 - ASSISTÊNCIA A PESSOA PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD		
3.3.90.48.00 / 02 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		8.000,00
	Total por Ação:	8.000,00
2.032 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.1.90.11.00 / 02 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		2.000,00
	Total por Ação:	2.000,00
2.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE		
3.3.90.14.00 / 02 - Diárias - Civil		2.000,00
3.3.90.30.00 / 02 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.33.00 / 02 - Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00
3.3.90.39.00 / 02 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
4.4.90.52.00 / 02 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
	Total por Ação:	8.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		1.075.654,21
0901 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS, SANEAMENTO E URBANISMO		
=====		
1.011 - PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E DRENAGENS DE VIAS PÚBLICAS		
3.3.90.39.00 / 42 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
4.4.90.51.00 / 24 - Obras e Instalações		234.186,00
	Total por Ação:	235.186,00
1.014 - INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AV- 2 DE JULHO - CENTRO

CNPJ: 13.794.912/0001-24 - CEP: - - BAIXA GRANDE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

4.4.90.51.00 / 24 - Obras e Instalações	166.000,00
Total por Ação:	166.000,00
2.035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS, SANEAMENTO E URBANISMO	
3.3.90.14.00 / 00 - Diárias - Civil	500,00
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	30.411,27
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.437,50
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	35.417,71
4.4.90.52.00 / 00 - Equipamentos e Material Permanente	429,85
Total por Ação:	72.196,33
2.036 - MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.380,00
Total por Ação:	1.380,00
2.037 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	
3.3.90.30.00 / 42 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	14.446,66
3.3.90.39.00 / 42 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Total por Ação:	16.446,66
2.038 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	106,00
3.3.90.30.00 / 42 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39.00 / 42 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52.00 / 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
4.4.90.52.00 / 42 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total por Ação:	4.106,00
2.039 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO	
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.900,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
Total por Ação:	3.400,00
Total por Unidade Orçamentária:	498.714,99
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1.017 - INVESTIMENTOS EM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.52.00 / 00 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total por Ação:	3.000,00
2.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.124,12
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	8.380,60
Total por Ação:	27.504,72
Total por Unidade Orçamentária:	30.504,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AV - 2 DE JULHO - CENTRO

CNPJ: 13.794.912/0001-24 - CEP: - - BAIXA GRANDE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

1002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2.041 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	2.400,00
4.4.90.52.00 / 00 - Equipamentos e Material Permanente	4.600,00
Total por Ação:	7.000,00

2.042 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	555,00
Total por Ação:	555,00
Total por Unidade Orçamentária:	7.555,00

1101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.04.00 / 00 - Contratação por Tempo Determinado	1.508,00
3.1.90.13.00 / 00 - Obrigações Patronais	2.400,00
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.241,24
Total por Ação:	5.149,24

2.045 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA

3.3.90.36.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.258,71
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	11.860,00
Total por Ação:	25.118,71

2.046 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.1.90.04.00 / 28 - Contratação por Tempo Determinado	5.360,00
3.3.90.36.00 / 29 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.400,00
Total por Ação:	17.760,00

2.048 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS

3.3.90.30.00 / 29 - Material de Consumo	6.418,66
Total por Ação:	6.418,66
Total por Unidade Orçamentária:	54.446,61

1102 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.053 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.1.90.13.00 / 00 - Obrigações Patronais	1.160,00
3.3.90.14.00 / 00 - Diárias - Civil	120,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	247,60
Total por Ação:	1.527,60
Total por Unidade Orçamentária:	1.527,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AV - 2 DE JULHO - CENTRO

CNPJ: 13.794.912/0001-24 - CEP: - BAIXA GRANDE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

1103 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

1.016 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS

4.4.90.51.00 / 24 - Obras e Instalações

150.000,00

Total por Ação: 150.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 150.000,00

Total Anulado: 4.470.272,49

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 1 de dezembro de 2020.

2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, Estado da Bahia, em 01 de dezembro de

KARINE SUZART SOARES

Tesoureiro

CPF : 040.815.775-52

HERALDO ALVES MIRANDA

Prefeito Municipal

CPF : 095.007.315-68

DECRETO (Nº 41/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AV- 2 DE JULHO - CENTRO

CNPJ: 13.794.912/0001-24 - CEP: - - BAIXA GRANDE - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO nº 41 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO
no valor de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 390/2019 de 16 de dezembro de 2019, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

0702 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.007 - INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00 / 15 - Obras e Instalações

Total por Ação:	600.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	600.000,00
Total Suplementado:	600.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
15 - Recursos do FNDE	600.000,00
Total	600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AV- 2 DE JULHO - CENTRO

CNPJ: 13.794.912/0001-24 - CEP: - BAIXA GRANDE - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta -feira, 4 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, Estado da Bahia, em 04 de dezembro de 2020.

KARINE SUZART SOARES
Tesoureiro
CPF : 040.815.775-52

HERALDO ALVES MIRANDA
Prefeito Municipal
CPF : 095.007.315-68

DECRETO (Nº 42/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AV- 2 DE JULHO - CENTRO

CNPJ: 13.794.912/0001-24 - CEP: - BAIXA GRANDE - BA

DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO nº 42 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
no valor de R\$ 35.500,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos reais).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R \$ 35.500,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

1101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.044 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS

3.3.90.30.00 / 29 - Material de Consumo	1.500,00
3.3.90.39.00 / 29 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
Total por Ação:	13.500,00

2.045 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00 / 29 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.047 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.30.00 / 29 - Material de Consumo	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00

2.048 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS

3.3.90.30.00 / 29 - Material de Consumo	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 35.500,00

Total Suplementado: 35.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

AV- 2 DE JULHO - CENTRO

CNPJ: 13.794.912/0001-24 - CEP: - - BAIXA GRANDE - BA

DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 4 de dezembro de 2020.

2020. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, Estado da Bahia, em 04 de dezembro de

KARINE SUZART SOARES

Tesoureiro

CPF : 040.815.775-52

HERALDO ALVES MIRANDA

Prefeito Municipal

CPF : 095.007.315-68

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (Nº 067/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 067/2021

Nome/Empresa: DMRK VITORIA TRANSPORTES E EDIFICAÇÕES EIRELI	CNPJ: 33.161.637/0001-19	Processo nº: DIA/067/2021
Rua Osvaldo Oliveira Araújo, 347 – Salgadinho - Baixa Grande – Bahia, CEP 44.620-000		
Data da Publicação: 01/03/2021	Validade: 01/03/2023	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE BAIXA GRANDE, BAHIA - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015 e 18281/2018, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelos Decretos Municipais nº 092/2017 e 034/2018, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo DIA/067/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DIA**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à empresa **DMRK VITÓRIA TRANSPORTES E EDIFICAÇÕES EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob número 33.161.637/0001-19, para operar o nome de fantasia (título do empreendimento) "**CONSTRUTORA VITÓRIA**", estabelecida à Rua Osvaldo Oliveira Araújo, 347, bairro Salgadinho, município de Baixa Grande, estado da Bahia, CEP 44.620-000, para a atividade principal constante do **CNAE 41.20-4-00 – Construção de Edifícios**, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: **I.** Manter atualizados os programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, conforme determinações da **NR-6**; **II.** Implantar nos termos da Lei Estadual nº 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, Programa de Educação Ambiental; **III.** Destinar os resíduos gerados durante a

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

operação do empreendimento, dando aos mesmos a destinação final adequada, nos termos da legislação vigente; **III.** A empresa ficará obrigada a requerer o licenciamento ambiental, quando executando construções ou outras atividades passíveis de licenciamento, previstas nos dispositivos legais pertinentes; **IV.** Essa Dispensa de Licença Ambiental – **DLA**, não isenta a empresa do cumprimento das normas padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter ausências e, ou autorizações das outras instâncias no âmbito federal, estadual e municipal, quando couber, ressaltando ainda que o presente Ato Administrativo poderá ser revogada nos casos de alterações das legislações vigentes; **V.** Em caso de quaisquer alterações que porventura venham ocorrer, por necessidades de operação do empreendimento, deverão ser informados à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Baixa Grande, estado da Bahia - **SEAMA**; **VI.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desse Ato administrativo.

O não cumprimento de qualquer dos condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

Art. 3º - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental - **DLA**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Dispensa de Licença Ambiental - **DLA** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 04 de março de 2021.


Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal


Luciana Borges Silva
Secretária SEAMA

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000

LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 062/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAGRI
CNPJ: 13.794.912/0001-24

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAGRI Nº 062/2021

Nome/Empresa:	CNPJ:	Processo nº:
MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE	13.794.912/0001-24	LO/062/2021
Avenida Dois de Julho, 64, bairro Centro – Baixa Grande - Bahia.		
Data da Publicação: 17/02/2021		Validade: 17/02/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE BAIXA GRANDE, BAHIA - SEAGRI, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4579/2018, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelos Decretos Municipais nº 092/2017 e nº 034/2018, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LO/062/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO, válida pelo prazo de 03 (três) anos, ao MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.794.912/0001-24, com sede à Avenida Dois Julho, 64, bairro Centro, nesse município de Baixa Grande, estado da Bahia, para operar extração de cascalho, movimentação de terra, em caráter emergencial, numa área de 0,5 (meio) hectare, na propriedade rural denominada FAZENDA GENTIL, com ponto de amarração nas coordenadas geográficas Latitude Sul -11º 58' 52,1" e Longitude Oeste -40º 11' 77,1", de acordo com a planta detalhe e a planta de localização em anexo, destinado exclusivamente à abertura e manutenção de vias de transportes, estradas vicinais localizadas nas imediações do referido ponto da movimentação do solo e desmonte, com base na Portaria DNPM nº 142 de 16 de abril de 2015, de que trata o parágrafo primeiro do artigo 3º do Decreto Lei Federal nº 227/1967, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: I. Elaborar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD. Prazo 60 (sessenta) dias; II. Implantar sistema de drenagem que contemple toda a área de lavra, assegurando o escoamento superficial das águas pluviais, a fim de evitar o carreamento de sedimentos e assoreamentos das drenagens locais; III. Evitar a emissão de particulados para a atmosfera. Apresentar à SEAGRI, relatórios de avaliação das condições ambientais da área de trabalho, contemplando análises do material particulado, partículas inaláveis, direção e intensidade dos ventos, conclusões e recomendações; IV. Durante o processo da extração minerária, colocar em operação uma unidade de beneficiamento com sistema de aspersores de água funcionando de maneira eficiente, se couber; V. Transportar o minério em veículos equipamentos com cobertura ("lona") nas caçambas, visando à redução de emissão de


Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 46.620-000



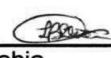
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAGRI
CNPJ: 13.794.912/0001-24

particulados no trajeto; **VI.** Umidificar as estradas de acesso e todos os locais onde possa ocorrer suspensão de particulado devido ao tráfego de veículos; **VII.** Colocar placas de sinalização e advertências em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte, desmonte e carregamento. **Prazo: 30 (trinta) dias;** **VIII.** Manter distância mínima de 30 (trinta) metros da área de mineração para os imóveis contíguos se couber; **IX.** Retirar de imediato todo e qualquer animal de criação das áreas de lavra e servidão da mineração; **X.** Aplicar nas diversas etapas da mineração a Norma Regulamentadora **NR – 22** com redação dada pela **Portaria n.º 2037 de 15/12/99;** **XI.** Coletar sistematicamente os resíduos domésticos gerados no empreendimento, sempre que possível de forma segregada, acondicionando-os em recipientes apropriados, enviando-os posteriormente para que sejam coletados pelo serviço municipal de limpeza pública; **XII.** Fornecer e estimular a todos empregados, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – **EPI** como ação suplementar na vigilância do atendimento às prerrogativas trabalhistas e da segurança do trabalhador, em consonância com a **NR-6**, do Ministério do Trabalho e Emprego - **MTE;** **XIII.** Apresentar à **SEAGRI** relatório de evolução das atividades minerárias desenvolvidas conforme determinações legais; **XIV.** Colocar uma placa na entrada da mina, com os seguintes dados do empreendimento: a) nome da empresa, com o telefone de contato; b) número da licença ambiental; c) **“DISQUE MEIO AMBIENTE 0800-71-1400”**. **Prazo: 30 (trinta) dias;** **XV.** Comunicar, de imediato à **SEAGRI**, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de lavra; **XVI.** Estocar o material orgânico oriundo do decapeamento do solo, em cordões ou leiras que não ultrapassem 1,5 m de altura, ou em pilhas individuais de 05 (cinco) a 08 (oito) m³, não ultrapassando em nenhuma hipótese a referida altura, dispondo esse material em área adequada, por no máximo dois anos. Tomar os devidos cuidados contra processos erosivos; **XVII.** Fica proibido o descarte e, ou expurgo de matérias de qualquer origem em quaisquer recursos hídricos; **XVIII.** Requerer previamente à **SEAGRI**, a competente alteração dessa licença, no caso de qualquer modificação ao projeto apresentado; **XIX. XX.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes implicará no cancelamento dessa Licença Ambiental de Operação.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAGRI**.

Art. 3º - A **SEAGRI** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença de Operação – **LO**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAGRI** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

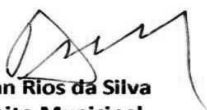


Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 46.620-000

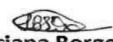


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAGRI
CNPJ: 13.794.912/0001-24

Art. 5º - Esta Licença de Operação – LO terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 17 de fevereiro de 2021.


Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal


Luciana Borges Silva
Secretária SEAGRI

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 46.620-000

LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 063/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAGRI
CNPJ: 13.794.912/0001-24

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAGRI Nº 063/2021

Nome/Empresa:	CNPJ:	Processo nº:
MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE	13.794.912/0001-24	LO/063/2021
Avenida Dois de Julho, 64, bairro Centro – Baixa Grande– Bahia.		
Data da Publicação: 17/02/2021		Validade: 17/02/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE BAIXA GRANDE, BAHIA - SEAGRI, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelos Decretos Municipais nº 092/2017 e nº 034/2018, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LO/063/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO**, válida pelo prazo de 03 (três) anos ao **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.794.912/0001-24, com sede à Avenida Dois Julho, 64, bairro Centro, nesse município de Baixa Grande, estado da Bahia, para operar extração de cascalho, movimentação de terra, em caráter emergencial, numa área de 0,5 (meio) hectare, no imóvel rural denominada **FAZENDA SÃO MATEUS**, com ponto de amarração nas coordenadas geográficas Latitude Sul -11º 57' 69,8" e Longitude Oeste -40º 10' 68,7", de acordo com a planta detalhe e a planta de localização em anexo, destinado exclusivamente à abertura e manutenção de vias de transportes, estradas vicinais localizadas nas imediações do referido ponto da movimentação do solo e desmonte, com base na Portaria DNPM nº 142 de 16 de abril de 2015, de que trata o parágrafo primeiro do artigo 3º do Decreto Lei Federal nº 227/1967, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: I. Elaborar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD. Prazo 60 (sessenta) dias; II. Implantar sistema de drenagem que contemple toda a área de lavra, assegurando o escoamento superficial das águas pluviais, a fim de evitar o carreamento de sedimentos e assoreamentos das drenagens locais; III. Evitar a emissão de particulados para a atmosfera. Apresentar à SEAGRI, relatórios de avaliação das condições ambientais da área de trabalho, contemplando análises do material particulado, partículas inaláveis, direção e intensidade dos ventos, conclusões e recomendações; IV. Durante o processo da extração minerária, colocar em operação uma unidade de beneficiamento com sistema de aspersores de água funcionando de maneira eficiente, se couber; V. Transportar o minério em veículos equipamentos com cobertura ("lona") nas caçambas, visando à redução de emissão de

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 46.620-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAGRI
CNPJ: 13.794.912/0001-24

particulados no trajeto; **VI.** Umidificar as estradas de acesso e todos os locais onde possa ocorrer suspensão de particulado devido ao tráfego de veículos; **VII.** Colocar placas de sinalização e advertências em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte, desmonte e carregamento. **Prazo: 30 (trinta) dias;** **VIII.** Manter distância mínima de 30 (trinta) metros da área de mineração para os imóveis contíguos se couber; **IX.** Retirar de imediato todo e qualquer animal de criação das áreas de lavra e servidão da mineração; **X.** Aplicar nas diversas etapas da mineração a Norma Regulamentadora **NR – 22** com redação dada pela **Portaria n.º 2037 de 15/12/99;** **XI.** Coletar sistematicamente os resíduos domésticos gerados no empreendimento, sempre que possível de forma segregada, acondicionando-os em recipientes apropriados, enviando-os posteriormente para que sejam coletados pelo serviço municipal de limpeza pública; **XII.** Fornecer e estimular a todos empregados, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – **EPI** como ação suplementar na vigilância do atendimento às prerrogativas trabalhistas e da segurança do trabalhador, em consonância com a **NR-6**, do Ministério do Trabalho e Emprego - **MTE;** **XIII.** Apresentar à **SEAGRI** relatório de evolução das atividades minerárias desenvolvidas conforme determinações legais; **XIV.** Colocar uma placa na entrada da mina, com os seguintes dados do empreendimento: a) nome da empresa, com o telefone de contato; b) número da licença ambiental; c) **“DISQUE MEIO AMBIENTE 0800-71-1400”**. **Prazo: 30 (trinta) dias;** **XV.** Comunicar, de imediato à **SEAGRI**, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de lavra; **XVI.** Estocar o material orgânico oriundo do decapeamento do solo, em cordões ou leiras que não ultrapassem 1,5 m de altura, ou em pilhas individuais de 05 (cinco) a 08 (oito) m³, não ultrapassando em nenhuma hipótese a referida altura, dispondo esse material em área adequada, por no máximo dois anos. Tomar os devidos cuidados contra processos erosivos; **XVII.** Fica proibido o descarte e, ou expurgo de matérias de qualquer origem em quaisquer recursos hídricos; **XVIII.** Requerer previamente à **SEAGRI**, a competente alteração dessa licença, no caso de qualquer modificação ao projeto apresentado; **XIX. XX.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes implicará no cancelamento dessa Licença Ambiental de Operação.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAGRI**.

Art. 3º - A **SEAGRI** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença de Operação – **LO**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAGRI** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença de Operação – **LO** terá vigência a partir da data de sua publicação.

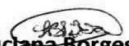
Baixa Grande, Bahia, 17 de fevereiro de 2021.

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 46.620-000




Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAGRI
CNPJ: 13.794.912/0001-24


Luciana Borges Silva
Secretária SEAGRI

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 46.620-000

LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 064/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAGRI
CNPJ: 13.794.912/0001-24

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAGRI Nº 064/2021

Nome/Empresa:	CNPJ:	Processo nº:
MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE	13.794.912/0001-24	LO/064/2021
Avenida Dois de Julho, 64, bairro Centro - Baixa Grande - Bahia.		
Data da Publicação: 17/02/2021		Validade: 17/02/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE BAIXA GRANDE, BAHIA - SEAGRI, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelos Decretos Municipais nº 092/2017 e nº 034/2018, em consonância com o CMMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LO/064/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.794.912/0001-24, com sede à Avenida Dois Julho, 64, bairro Centro, nesse município de Baixa Grande, estado da Bahia, para operar extração de cascalho, em caráter emergencial, numa área de 0,5 (meio) hectare, no imóvel rural denominado **FAZENDA ESPERANÇA**, com ponto de amarração nas coordenadas geográficas Latitude Sul -11º 51' 89,4" e Longitude Oeste -40º 15' 55,9", de acordo com a planta detalhe e a planta de localização em anexo, destinado exclusivamente à abertura e manutenção de vias de transportes, estradas vicinais localizadas nas imediações do referido ponto da movimentação do solo e desmonte, com base na Portaria DNPM nº 142 de 16 de abril de 2015, de que trata o parágrafo primeiro do artigo 3º do Decreto Lei Federal nº 227/1967, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: **I. Elaborar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD. Prazo 60 (sessenta) dias; II. Implantar sistema de drenagem que contemple toda a área de lavra, assegurando o escoamento superficial das águas pluviais, a fim de evitar o carreamento de sedimentos e assoreamentos das drenagens locais; III. Evitar a emissão de particulados para a atmosfera. Apresentar à SEAGRI, relatórios de avaliação das condições ambientais da área de trabalho, contemplando análises do material particulado, partículas inaláveis, direção e intensidade dos ventos, conclusões e recomendações; IV. Durante o processo da extração minerária, colocar em operação uma unidade de beneficiamento com sistema de aspersores de água funcionando de maneira eficiente, se couber; V. Transportar o minério em veículos equipamentos com cobertura ("lona") nas caçambas, visando à redução de emissão de**

Avenida Dois de Julho, 64 - Centro - Baixa Grande - Bahia
CEP 46.620-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAGRI
CNPJ: 13.794.912/0001-24

particulados no trajeto; **VI.** Umidificar as estradas de acesso e todos os locais onde possa ocorrer suspensão de particulado devido ao tráfego de veículos; **VII.** Colocar placas de sinalização e advertências em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte, desmonte e carregamento. **Prazo: 30 (trinta) dias;** **VIII.** Manter distância mínima de 30 (trinta) metros da área de mineração para os imóveis contíguos se couber; **IX.** Retirar de imediato todo e qualquer animal de criação das áreas de lavra e servidão da mineração; **X.** Aplicar nas diversas etapas da mineração a Norma Regulamentadora **NR – 22** com redação dada pela **Portaria n.º 2037 de 15/12/99;** **XI.** Coletar sistematicamente os resíduos domésticos gerados no empreendimento, sempre que possível de forma segregada, acondicionando-os em recipientes apropriados, enviando-os posteriormente para que sejam coletados pelo serviço municipal de limpeza pública; **XII.** Fornecer e estimular a todos empregados, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – **EPI** como ação suplementar na vigilância do atendimento às prerrogativas trabalhistas e da segurança do trabalhador, em consonância com a **NR-6**, do Ministério do Trabalho e Emprego - **MTE;** **XIII.** Apresentar à **SEAGRI** relatório de evolução das atividades minerárias desenvolvidas conforme determinações legais; **XIV.** Colocar uma placa na entrada da mina, com os seguintes dados do empreendimento: a) nome da empresa, com o telefone de contato; b) número da licença ambiental; c) **“DISQUE MEIO AMBIENTE 0800-71-1400”**. **Prazo: 30 (trinta) dias;** **XV.** Comunicar, de imediato à **SEAGRI**, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de lavra; **XVI.** Estocar o material orgânico oriundo do decapeamento do solo, em cordões ou leiras que não ultrapassem 1,5 m de altura, ou em pilhas individuais de 05 (cinco) a 08 (oito) m³, não ultrapassando em nenhuma hipótese a referida altura, dispondo esse material em área adequada, por no máximo dois anos. Tomar os devidos cuidados contra processos erosivos; **XVII.** Fica proibido o descarte e, ou expurgo de matérias de qualquer origem em quaisquer recursos hídricos; **XVIII.** Requerer previamente à **SEAGRI**, a competente alteração dessa licença, no caso de qualquer modificação ao projeto apresentado; **XIX. XX.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes implicará no cancelamento dessa Licença Ambiental de Operação.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAGRI**.

Art. 3º - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença de Operação – **LO**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAGRI** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.



Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 46.620-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAGRI
CNPJ: 13.794.912/0001-24

Art. 5º - Esta Licença de Operação – LO terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 17 de fevereiro de 2021.


Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal


Luciana Borges Silva
Secretário SEAGRI

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 46.620-000

LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 065/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAGRI
CNPJ: 13.794.912/0001-24

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAGRI Nº 065/2021

Nome/Empresa:	CNPJ:	Processo nº:
MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE	13.794.912/0001-24	LO/065/2021
Avenida Dois de Julho, 64, bairro Centro Baixa Grande – Bahia.		
Data da Publicação: 17/02/2021	Validade: 17/02/2024	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE BAIXA GRANDE, BAHIA - SEAGRI, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelos Decretos Municipais nº 092/2017 e nº 034/2018, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LO/065/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, ao **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 13.794.912/0001-24, com sede à Avenida Dois Julho, 64, bairro Centro, nesse município de Baixa Grande, estado da Bahia, para operar extração de cascalho, movimentação de terra, em caráter emergencial, numa área de 0,5 (meio) hectare, no imóvel rural denominado **FAZENDA ZECA DUTRA**, com ponto de amarração nas coordenadas geográficas Latitude Sul -12° 01' 05,0" e Longitude Oeste -40° 03' 17,0, de acordo com a planta detalhe e a planta de localização em anexo, destinado exclusivamente à abertura e manutenção de vias de transportes, estradas vicinais localizadas nas imediações do referido ponto da movimentação do solo e desmonte, com base na Portaria DNPM nº 142 de 16 de abril de 2015, de que trata o parágrafo primeiro do artigo 3º do Decreto-Lei Federal nº 227/1967, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: I. Elaborar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD. Prazo 60 (sessenta) dias; II. Implantar sistema de drenagem que contemple toda a área de lavra, assegurando o escoamento superficial das águas pluviais, a fim de evitar o carreamento de sedimentos e assoreamentos das drenagens locais; III. Evitar a emissão de particulados para a atmosfera. Apresentar à SEAGRI, relatórios de avaliação das condições ambientais da área de trabalho, contemplando análises do material particulado, partículas inaláveis, direção e intensidade dos ventos, conclusões e recomendações; IV. Durante o processo da extração mineral, colocar em operação uma unidade de beneficiamento com sistema de aspersores de água funcionando de maneira eficiente, se couber; V. Transportar o minério em veículos equipamentos com cobertura ("lona") nas caçambas, visando à redução de emissão de

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 46.620-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAGRI
CNPJ: 13.794.912/0001-24

particulados no trajeto; **VI.** Umidificar as estradas de acesso e todos os locais onde possa ocorrer suspensão de particulado devido ao tráfego de veículos; **VII.** Colocar placas de sinalização e advertências em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte, desmonte e carregamento. **Prazo: 30 (trinta) dias;** **VIII.** Manter distância mínima de 30 (trinta) metros da área de mineração para os imóveis contíguos se couber; **IX.** Retirar de imediato todo e qualquer animal de criação das áreas de lavra e servidão da mineração; **X.** Aplicar nas diversas etapas da mineração a Norma Regulamentadora **NR – 22** com redação dada pela **Portaria n.º 2037 de 15/12/99;** **XI.** Coletar sistematicamente os resíduos domésticos gerados no empreendimento, sempre que possível de forma segregada, acondicionando-os em recipientes apropriados, enviando-os posteriormente para que sejam coletados pelo serviço municipal de limpeza pública; **XII.** Fornecer e estimular a todos empregados, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – **EPI** como ação suplementar na vigilância do atendimento às prerrogativas trabalhistas e da segurança do trabalhador, em consonância com a **NR-6**, do Ministério do Trabalho e Emprego - **MTE;** **XIII.** Apresentar à **SEAGRI** relatório de evolução das atividades minerárias desenvolvidas conforme determinações legais; **XIV.** Colocar uma placa na entrada da mina, com os seguintes dados do empreendimento: a) nome da empresa, com o telefone de contato; b) número da licença ambiental; c) **“DISQUE MEIO AMBIENTE 0800-71-1400”**. **Prazo: 30 (trinta) dias;** **XV.** Comunicar, de imediato à **SEAGRI**, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de lavra; **XVI.** Estocar o material orgânico oriundo do decapeamento do solo, em cordões ou leiras que não ultrapassem 1,5 m de altura, ou em pilhas individuais de 05 (cinco) a 08 (oito) m³, não ultrapassando em nenhuma hipótese a referida altura, dispondo esse material em área adequada, por no máximo dois anos. Tomar os devidos cuidados contra processos erosivos; **XVII.** Fica proibido o descarte e, ou expurgo de matérias de qualquer origem em quaisquer recursos hídricos; **XVIII.** Requerer previamente à **SEAGRI**, a competente alteração dessa licença, no caso de qualquer modificação ao projeto apresentado; **XIX. XX.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes implicará no cancelamento dessa Licença Ambiental de Operação.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAGRI**.

Art. 3º - A **SEAGRI** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença de Operação – **LO**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAGRI** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

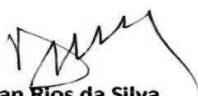
Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 46.620-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAGRI
CNPJ: 13.794.912/0001-24

Art. 5º - Esta Licença de Operação – LO terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 17 de fevereiro de 2021.


Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal


Luciana Borges Silva
Secretário SEAGRI

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 46.620-000

LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 066/2021)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 066/2021

Nome/Empresa: A DE OLIVEIRA LATICÍNIOS - EPP	CNPJ: 11.580.470/0001-98	Processo nº: LU/066/2021
Rodovia BA – 052, km 140 – Centro - Baixa Grande – Bahia, CEP 44.620-000		
Data da Publicação: 01/03/2021	Validade: 01/03/2024	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE BAIXA GRANDE, BAHIA - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015 e 18281/2018, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelos Decretos Municipais nº 092/2017 e 034/2018, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU/066/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA UNIFICADA - LU**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à empresa **A OLIVEIRA LATICINIOS - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob número 11.580.470/0001-98, para operar o empreendimento “**A DE OLIVEIRA LATICINIOS**”, estabelecido à Rodovia BA – 052, km 140, bairro Centro, município de Baixa Grande, estado da Bahia, CEP 44.620-000, para operar a atividade constante do **Código do Município C1.3.1 – Pasteurização e Derivados de Leite**, com capacidade para processar até 5.000 (cinco mil) litros de leite/dia, **Código da Atividade Econômica Principal: CNAE 10.51-1-00 – Preparação de Leite e Código da Atividade Secundária CENAE 10.52-0-00 - Fabricação de Laticínios**, em consonância com a alimentícios em geral, ou especializado vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: **I.** Manter atualizados os programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: **a)** eliminação de fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte; **c)** controle de risco no meio ambiente do trabalho; **d)** adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual (**EPI**), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, conforme determinações da **NR-6**; **II.** Implantar nos termos da Lei Estadual nº 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, Programa de Educação Ambiental; **III.** Destinar os resíduos gerados durante a operação do empreendimento, dando aos mesmos a destinação final adequada, nos termos da legislação vigente; **IV.** Promover as ações de recuperação das áreas porventura degradadas durante a operação da atividade; **V.** Manter atualizados os relatórios da atividade junto ao **IBAMA**, com relação ao Cadastro Técnico Federal – **CTF/APP**, bem com o do **CEAPD** junto ao **INEMA**; **VI.** Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos utilizados na produção e conservação dos produtos derivados do leite; **VII.** Manter sempre em estoque os Equipamentos de Segurança Individual – **EPI**, pertinentes à atividade, cujo uso deverá ser obrigatório por todas as pessoas envolvidas no exercício das suas funções, nos termos da **NR-6** do Ministério de Trabalho e Emprego – **MTE**; **VIII.** Apresentar e cumprir as determinações contidas e manter atualizado o **PPRA** - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, bem como no **PCMSO** - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, em conformidade com as Normas Regulamentadoras **NR-9** e **NR-7**, respectivamente, do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**, sempre que existam funcionários trabalhando na atividade; **IX.** Operar adequadamente o empreendimento, de acordo com a documentação, planos, programas e relatórios apresentados à **SEAMA**; **X.** Promover o aproveitamento das águas pluviais sempre que possível; **XI.** Requerer previamente à **SEAMA**, Licença de Alteração - **LA**, para o caso de qualquer modificação que porventura necessite ser implementada aos projetos apresentados; **XII.** Apresentar o Atestado da Vigilância Sanitária Municipal. **Prazo: Antes do início da operação do empreendimento**; **XIII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

Art. 3º - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

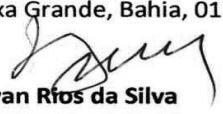
Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

Art. 5º - Esta Licença Unificada - LU terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 01 de março de 2021.


Gilvan Rios da Silva
Prefeito Municipal


Luciana Borges Silva
Secretária SEAMA

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000
